

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

1 Aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 09h e 00min, na sala  
2 de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel  
3 Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-  
4 se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a  
5 presidência do Dr. Renato Amaral Elias, Conselheiro Subdefensor Público Geral em  
6 substituição à Excelentíssima Senhora Vitória Beltrão Bandeira, Defensora Pública  
7 Geral e Presidente do CSDPE, Dr. Wagner de Almeida Pinto, Coordenador Executivo  
8 das DP'S Especializadas, em substituição ao Conselheiro Subdefensor Público  
9 Geral, presentes os Conselheiros Dra. Carla Guenem Fonseca Magalhães,  
10 Conselheira Corregedora Geral, Dr. Clériston Cavalcante de Macedo, Conselheiro  
11 Titular, Dra. Elaina Borges de Sousa Rosas, Conselheira em substituição ao  
12 Conselheiro Gil Braga de Castro Silva, que se encontra em gozo de férias, Dr.  
13 Alexandre Alves de Souza, Conselheiro em substituição à Conselheira Maria  
14 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, que se encontra em gozo de férias, Dra. Mônica  
15 de Paula Oliveira Pires de Aragão, Conselheira Titular, Dr. Juarez Angelin Martins,  
16 Conselheiro Titular, Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular.  
17 Presentes, ainda, Dra. Andrea Tourinho Pacheco de Miranda, representante da  
18 ADEP/BA. Antes de iniciar o exame dos itens da pauta, o Presidente do CS justificou  
19 a ausência da Exma. Dra. Vitória Beltrão Bandeira na sessão. Aduziu que a  
20 Presidente está representando a Instituição em reunião concernente ao "Pacto Pela  
21 Vida". Dessa forma, Dr. Wagner de Almeida Pinto, Coordenador Executivo das DP'S  
22 Especializadas, tomará assento na sessão em substituição ao Conselheiro  
23 Subdefensor Público Geral. Esclareceu que, em atenção ao Regimento Interno,  
24 todos os processos que tenham o prazo para apresentação de voto expirado ou,  
25 uma vez entrado na pauta, não sairão até o seu efetivo julgamento. A medida  
26 possibilita um controle fiscalizador dos interessados e ao próprio CS. O Presidente  
27 do CS parabeniza a Secretaria pela confecção da ata da 95ª Sessão Ordinária em  
28 tempo exíguo, ocorrida no dia 7 de outubro, consubstanciada em 18 laudas. O  
29 Conselheiro Juarez Angelin Martins pediu a palavra para esclarecer o andamento  
30 processual dos autos de sua Relatoria, nº 122413006719, autoria de Sandra Risério  
31 F. M. Tavares. Em respeito às normas regimentais, solicita que o Pleno decida sobre  
32 a inclusão dos autos em pauta. Inclusive, o Conselheiro Relator ressaltou que a  
33 formação do CS na presente sessão é diversa da que examinou o incidente  
34 processual. O Pleno deliberou que, em que pese o incidente de suspeição  
35 examinado no dia 07 de outubro de 2013, e na presente data o Conselheiro Relator  
36 já possuir relatório e voto, não considera prudente o exame em tempo tão exíguo,  
37 eis que o assunto demanda maior discussão. A observação do Conselheiro Relator,  
38 Juarez Angelin Martins, foi acolhida pelo Pleno. Em seguida, o Presidente do CS  
39 passou à apreciação e deliberação dos processos e expedientes constantes na  
40 pauta. **Item 01** - Assunto: Aprovação da ata da 95ª Sessão Ordinária.  
41 **Deliberação:** Realizadas as alterações solicitadas pelos Conselheiros Carla Guenem  
42 Fonseca Magalhães, Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Renato Amaral Elias  
43 e Robson Freitas de Moura Júnior, aprovada, à unanimidade. **Item 02** - Aprovação  
44 da Resolução concernente à nova definição das unidades da Comarca de Feira de  
45 Santana, relatoria do Conselheiro Dr. Renato Amaral Elias. A Conselheira Mônica de  
46 Paula Oliveira Pires de Aragão questionou ao Conselheiro Relator por qual a razão

  
1

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

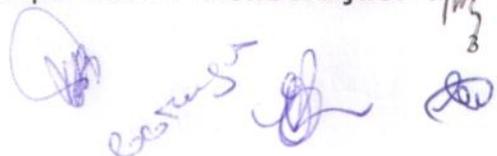
47 não foi encaminhada anteriormente a respectiva minuta. O Presidente do CS  
48 consignou que o mérito concernente ao texto da resolução já foi examinado e  
49 aprovado à unanimidade em sessão do CS no mês de agosto. Aduziu que não trata-  
50 se de discussão e aprovação, todavia, será oportunizado o tempo que for  
51 necessário para leitura e avaliação dos "considerandos" da minuta. **Deliberação:**  
52 Realizada a leitura e feitas as considerações na minuta, aprovada à unanimidade a  
53 Resolução concernente a nova definição das unidades da Comarca de Feira de  
54 Santana. **Item 03** - Aprovação da Resolução concernente à alteração na área de  
55 atuação do 3º DP Especializado de Direitos Humanos, para fazer constar como área  
56 de atuação a preservação e reparação de pessoas vítimas de tortura, abusos  
57 sexuais, discriminação étnica, sexual, de gênero ou religiosa ou qualquer outra  
58 forma de opressão e violência. O Presidente do CS consignou que as razões da  
59 minuta da resolução identificam-se com a situação anteriormente ventilada, eis que  
60 trata-se de processo já examinado e julgado. Difere, especificamente, pois altera a  
61 Resolução nº 11/2011, publicada em 11 de setembro de 2011, e delimita a área de  
62 atuação do 3º DP Especializado de Direitos Humanos, afastando o caráter residual  
63 concernente a atuação. **Deliberação:** Realizada a leitura da minuta, aprovada à  
64 unanimidade a Resolução que altera a área de atuação do 3º DP Especializado de  
65 Direitos Humanos, para fazer constar como área de atuação a preservação e  
66 reparação de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação étnica,  
67 sexual, de gênero ou religiosa ou qualquer outra forma de opressão e violência.  
68 **Item 04** - Edital de remoção concernente ao 3º DP Especializado de Direitos  
69 Humanos com área de atuação em preservação e reparação de pessoas vítimas de  
70 tortura, abusos sexuais, discriminação étnica, sexual, de gênero ou religiosa ou  
71 qualquer outra forma de repressão e violência, da Comarca de Salvador. O  
72 Presidente do CS ressaltou que, face às 05 (cinco) unidades vagas na capital, resta  
73 pendente a aprovação de apenas um edital de remoção, eis que o CS já aprovou 04  
74 (quatro) editais. **Deliberação:** Aprovada à unanimidade a minuta do Edital de  
75 remoção concernente ao 3º DP Especializado de Direitos Humanos com área de  
76 atuação em preservação e reparação de pessoas vítimas de tortura, abusos  
77 sexuais, discriminação étnica, sexual, de gênero ou religiosa ou qualquer outra  
78 forma de repressão e violência, da Comarca de Salvador. **Item 05** - Processo:  
79 1224130046753 e apensos, autora: Dra. Elizete Reis dos Santos, relatoria do  
80 Conselheiro Dr. Gil Braga de Castro Silva. O Presidente do CS ressaltou que o  
81 Conselho havia deliberado quanto a não observância do prazo regimental por parte  
82 do Conselheiro Relator. Restou consignado na última sessão a necessidade do  
83 conhecimento do conteúdo da decisão concernente ao Mandado de Segurança, eis  
84 que determinará se há impedimento para o julgamento administrativo. Consta nos  
85 autos cópia da inicial, todavia, ausente cópia da decisão judicial. O Conselheiro  
86 Clériston Cavalcante de Macedo solicitou que os nomes dos autores sejam  
87 especificados, inclusive na convocação, para que tenham conhecimento do  
88 julgamento. O Presidente do CS, o Subdefensor Público Geral, Renato Amaral Elias,  
89 acolheu a observação do Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo.  
90 **Deliberação:** Aguardar-se-á o cumprimento da diligência, qual seja a juntada da  
91 decisão judicial pertinente ao Mandado de Segurança. Ademais disso, os nomes dos  
92 interessados irão constar no respectivo ato convocatório para julgamento. **Item 06**



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

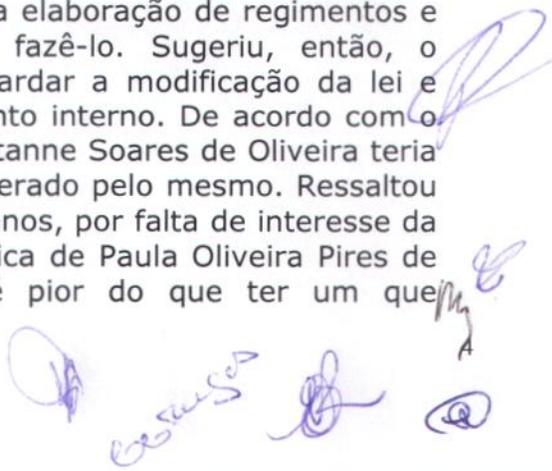
93 - Proposta de alteração do inciso VI, do art. 2º, da Resolução nº 005, de 22 de  
94 fevereiro de 2011. O presidente do CS esclareceu que, conforme deliberado na 95ª  
95 Sessão Ordinária, foi designada uma comissão para apresentar relatório ao CS,  
96 concernente ao núcleo fundiário, que deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias,  
97 improrrogável. **Deliberação:** Aguardar-se-á o cumprimento da diligência para  
98 exame da proposta. **Item 07** - Proposta de Resolução para regulamentação do  
99 atendimento pela Defensoria Pública do Estado da Bahia – critérios objetivos para  
100 aferição de hipossuficiência econômica, autoria do Conselheiro Relator, Dr. Robson  
101 Freitas de Moura Júnior. O Presidente do CS consignou que o julgamento da  
102 proposta em referência foi convertido em diligência. Foi identificado que já existia  
103 um processo com o mesmo objeto. Por tal razão o Coordenador da Capital  
104 fornecerá ponderações e em seguida devolverá os autos ao relator. **Deliberação:**  
105 Aguardar-se-á o cumprimento da diligência para exame da proposta. **Item 08** -  
106 Processo nº 1224120030395, autor: Raul Palmeira, relatoria do Conselheiro Dr.  
107 Juarez Angelin Martins. O Conselheiro Relator, Juarez Angelin Martins, esclareceu  
108 que solicitou o envio dos autos para a Coordenação Executiva da Capital em maio  
109 do corrente ano. Em 21 de maio de 2013 a Secretaria do CS encaminhou os autos  
110 para a Coordenadoria e, conforme movimentação do PRODE/BA, a Coordenação  
111 Executiva encaminhou o processo para o Defensor Público titular da CAPRED. O  
112 Coord. Exec. Das DP's Especializadas, Dr. Wagner de Almeida Pinto, em  
113 substituição ao Conselheiro Subdefensor Público Geral, esclareceu que trata-se de  
114 uma proposta do Exmo. Dr. Raul Palmeira, consubstanciada em extinção das  
115 resoluções que regulamentam a CEAFLAN. Aduziu que na oportunidade em que  
116 recebeu os autos atuava como titular do órgão de execução e opinou pelo  
117 acolhimento integral, sem ventilar minúcias. Constatou que há variadas opiniões  
118 nos autos e merece ser examinada, e por tal razão devolve os autos à Secretaria do  
119 CS. Consignou que está à disposição do Relator para instruir o feito. Sugeriu ao  
120 Conselheiro Relator que o exame da proposta deverá ser encarado de forma ampla,  
121 pontuando a política que a Instituição ira adotar em relação ao modelo de atuação  
122 para presos provisórios. O Presidente do CS, Dr. Renato Amaral Elias, ratifica as  
123 palavras do Coord. Executivo, Dr. Wagner de Almeida Pinto. Aduziu que é  
124 fundamental que se entenda a dinâmica das atividades e das exigências da  
125 Instituição, não bastando alterar a nomenclatura da resolução, mas, sim, que ela  
126 esteja em consonância com o interesse público. **Deliberação:** Os autos foram  
127 devolvidos ao Conselheiro Relator. (Questão de ordem). A Conselheira Mônica de  
128 Paula Oliveira Pires de Aragão solicitou a inclusão em pauta do processo nº  
129 1224130068374, autoria de Vinícius Rios Miranda Accioly. O pleno, com fulcro no  
130 §2º, artigo 21, do Regimento Interno, decidiu favoravelmente pela inclusão em  
131 pauta. Dada à palavra a Conselheira Relatora, retificou seu voto anteriormente  
132 exarado nos seguintes termos: "tendo em vista que este CS deliberou na última  
133 sessão ordinária a diligência no processo nº 1224130068374, autoria de Vinícius  
134 Rios Miranda Accioly e, tendo retornado nesta sessão a informação de fls. 33 da  
135 CAP, retornam os autos para esta relatoria, pelo que entendo em modificar o meu  
136 voto, no sentido de que entendo que esta reclamação da lista de antiguidade não  
137 seja conhecida, pois não se desincumbiu do ônus de comprovar que o pedido havia  
138 sido protocolado àquele setor administrativo em tempo hábil". **Deliberação:** à m.  
3



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

139 unanimidade, pela rejeição do pedido de reclassificação do autor. Para efeito da  
140 lista de abril de 2014 o requerente poderá informar ao setor responsável as  
141 situações fáticas para serem averbadas. **Item 09** – Processo nº 1224130031624,  
142 autoria: Associação dos Defensores Públicos (ADEP/BA), relatoria do Conselheiro  
143 Relator, Dr. Robson de Freitas Moura Júnior. O Conselheiro Relator, Dr. Robson  
144 Freitas de Moura Júnior, consignou que, uma vez autuado e processado em  
145 apartado incidente de suspeição ventilado na 92ª Sessão Ordinária, em 12 de julho  
146 de 2013, já determinou a oitiva dos exceptos. **Deliberação:** Aguardar-se-á o  
147 cumprimento da diligência concernente ao incidente de suspeição para, em  
148 seguida, exame do processo principal. **Item 10** – Processo nº 1224070010541,  
149 Autora: CMO, relatoria do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo; O  
150 Conselheiro Renato Amaral Elias informou que o processo foi objeto de questão de  
151 ordem na última sessão. O Conselheiro Relator esclareceu que a mora na  
152 apresentação do voto não decorreu de desídia, mas de interpretação diversa do  
153 prazo para tanto, visto que acreditou estar a apresentação do voto atrelada à sua  
154 presença na sessão, o que não foi possível por questões médicas do seu pai, como  
155 já exposto anteriormente. Realizada a leitura do relatório pelo Conselheiro Relator.  
156 O Conselheiro Renato Amaral Elias aduziu entender existir um vício, caso a  
157 proposta tenha sido apresentada pela CMO. O Conselheiro Relator informou que a  
158 CMO consta como Autora na capa e em um andamento processual presente nos  
159 autos. Consignou tratar-se a minuta apresentada de uma cópia da LC 26/2006.  
160 Teve o cuidado de conversar com Dra. Vitória Beltrão Bandeira e Dra. Mônica  
161 Christanne Soares de Oliveira, Coordenadora à época. Também lhe causou  
162 estranheza ser a proposta de autoria da CMO. Informou existir nos autos, inclusive,  
163 certidão em que uma servidora informa que os mesmos estavam trancados em um  
164 armário. O Conselheiro Renato Amaral Elias questionou como a CMO deu início a  
165 uma proposta de tamanha relevância na Instituição. Esclareceu não desmerecer a  
166 CMO, mas por trabalharem com a lei e saberem da complexidade. O Conselheiro  
167 Robson Freitas de Moura Júnior acredita ser pertinente o Conselheiro Relator  
168 apresentar seu voto para que possam debater. O Conselheiro Relator realizou,  
169 então, a leitura do voto nos seguintes termos: “*Diante do exposto e do permissivo  
170 legal contido no art. 47, I da Lei Complementar 26/06, combinado com o artigo 16,  
171 inciso VII, do regimento interno do CSDPE, VOTO pela extinção do feito, sem  
172 julgamento do mérito, art. 267, inciso II, com o consequente arquivamento do  
173 feito, pelas razões acima expostas*”. O Conselheiro Relator aduziu que, em verdade,  
174 a proposta não traz características de regimento, pois não discorre sobre prazo,  
175 fluxograma, definição de atribuições. Ademais, duas servidoras informam, nos  
176 autos, que existe na SAEB um órgão específico para a elaboração de regimentos e  
177 que não teria a Defensoria Pública condição de fazê-lo. Sugeriu, então, o  
178 arquivamento, sem julgamento do mérito, para aguardar a modificação da lei e  
179 apresentação de novo projeto, com linhas de regimento interno. De acordo com o  
180 Conselheiro Relator, a Defensora Pública Mônica Christanne Soares de Oliveira teria  
181 sugerido a criação de uma comissão, o que foi considerado pelo mesmo. Ressaltou  
182 que o processo permaneceu parado por mais de seis anos, por falta de interesse da  
183 Administração e do próprio autor. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de  
184 Aragão acredita que na ausência de regimento é pior do que ter um que



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

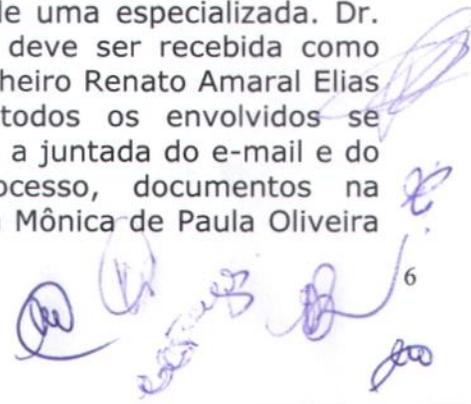
185 posteriormente será modificado. O Conselheiro Renato Amaral Elias consignou que  
186 as pessoas querem saber quais são as condutas da atual Administração, mas não  
187 observam quanto foram omissos os que administraram anteriormente. Entende  
188 realmente não ser oportuno se debruçarem, no momento, sobre algo que é  
189 obsoleto. O Conselheiro Relator acredita ser interessante a formação da comissão.  
190 Aberta a votação, todos os Conselheiros acompanharam o voto do Conselheiro  
191 Relator. Dr. Wagner de Almeida Pinto consignou ressalva em relação à ilegitimidade  
192 do autor, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Robson Freitas de Moura  
193 Júnior e Renato Amaral Elias. **Deliberação:** À unanimidade, pelo voto do Relator.  
194 **Item 11** – Processo nº 1224120006168, Autora: Tânia Maria Gonçalves Palma,  
195 relatoria da Conselheira Dra. Maria Auxiliadora S. B. Teixeira; O Conselheiro Renato  
196 Amaral Elias consignou que a Ouvidora Geral não está presente, motivo pelo qual  
197 não é possível verificar o andamento da diligência. Ademais a Conselheira Relatora  
198 encontra-se em gozo de férias. **Deliberação:** Prejudicado o julgamento – processo  
199 em diligência. **Item 12** – Processo nº 1224120117580, Autor: Dr. Lauro Claudino  
200 Chaves de Azevedo e outros, relatoria do Conselheiro Dr. Robson Freitas de Moura  
201 Júnior; O conselheiro Relator informou que o processo encontrava-se em diligência,  
202 tendo retornado para o mesmo em 07/10/2013. Aduziu que apresentará o seu voto  
203 na próxima sessão ordinária. **Deliberação:** Prejudicado o julgamento – prazo do  
204 Relator em curso. **Item 13** – Processo nº 1224130045846, Autor: Dr. Virdálio de  
205 Senna Neto, relatoria do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo; Realizada  
206 a leitura do relatório pelo Conselheiro Relator. A Conselheira Corregedora ressaltou  
207 a suspeição arguida. O Conselheiro Renato Amaral Elias acredita que se houve a  
208 arguição de suspeição, deveria ser aberto o incidente para averiguar. Acredita que  
209 o Relator já deveria ter procedido nesse sentido. O Conselheiro Relator consignou  
210 que optou pela apresentação do voto, mas concorda com o encaminhamento para  
211 averiguação da suspeição. O Conselheiro Renato Amaral Elias acredita que deve  
212 baixar em diligência para que a Conselheira Corregedora se manifeste. O  
213 Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou a necessidade de que a  
214 apreciação seja mais rápida. O Dr. Wagner de Almeida Pinto ratificou a importância  
215 de se debruçarem em um mecanismo mais célere para apreciação da suspeição. O  
216 Conselheiro Relator consignou o exemplo da Defensoria do Rio de Janeiro, onde  
217 existe um ato conjunto disciplinando a suspeição. O Conselheiro Renato Amaral  
218 Elias aduziu querer acreditar que todos foram eleitos e representam de forma  
219 imparcial o que é melhor para a Instituição. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira  
220 Pires de Aragão ressaltou concordar com o Conselheiro Renato Amaral Elias e  
221 acreditar na boa fé e no bom senso. Se a arguição for reiterada, poderão, então, se  
222 debruçar para que exista no Regimento um artigo específico disciplinando.  
223 **Deliberação:** O Pleno decidiu, à unanimidade, seja aberto o incidente para  
224 averiguar a suspeição arguida. **Item 14** – Processo nº 1224130053580, Autora:  
225 Bethânia Ferreira de Souza, relatoria do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de  
226 Macedo; Realizada a leitura do relatório pelo Conselheiro Relator. Ressaltou ter  
227 solicitado informação de Dra. Firmiane Venâncio, pois não há nos autos  
228 documentação ou manifestação das colegas que trabalham no Núcleo. Mandou um  
229 e-mail para as colegas que se manifestaram sem qualquer ressalva à proposta  
230 apresentada. Esclareceu que a Comissão da Mulher do CONDEGE elaborou um



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

231 protocolo de intenção para que se replicasse o modelo de atendimento e, com base  
232 nesse protocolo, a presente proposta foi elaborada. O Conselheiro Renato Amaral  
233 Elias colocou sua preocupação referente a alguns itens da proposta, vez que a  
234 Administração não tem como atender pedidos concernentes à alteração de  
235 estrutura física. O Conselheiro Relator esclareceu que, conforme disposto na LC nº  
236 132/2009, o Defensor Público tem competência de provocar a CIDH, em se  
237 tratando de Direitos Humanos. Dra. Andréa Tourinho P. de Miranda, representante  
238 da ADEP, consignou ter feito curso no Chile onde muito foi debatido nesse sentido e  
239 afirmou que qualquer Defensor Público pode peticionar nas Cortes Internacionais,  
240 não precisando esgotar todos os meios. Dr. Wagner de Almeida Pinto questionou se  
241 a forma ideal não seria a mesma utilizada para elaborar as resoluções de caráter  
242 normativo. Entende que as comissões do CONDEGE devem ser respeitadas, desde  
243 que observem a autonomia da Instituição. Não seria o caso de rechaçar, mas  
244 também não podem cancelar sem discutir. Poderiam deliberar sobre a  
245 importância. Acredita que deve existir a tentativa de se incorporar o regimento ao  
246 ambiente da DPE, desde que observada a autonomia. O Conselheiro Relator aduziu  
247 que pelo regimento deveria apresentar um voto, mas, assim como os colegas, não  
248 possui conhecimento aprofundado sobre a matéria. Sendo assim, buscou observar  
249 se estava ferindo algum Defensor Público natural de outra área, o que não ocorreu.  
250 Ponderou que podem criar uma rotina nessas questões de resolução, para que  
251 amadureçam ponto a ponto. Verificou, ainda, na proposta, questões que  
252 dependeriam do respaldo orçamentário da Instituição. O Conselheiro Renato Amaral  
253 Elias ressaltou que a proposta é interessante, sendo preciso estratégia de entender  
254 o que é caro para a Instituição em dado momento. A representante da ADEP aduziu  
255 que esse tipo de assunto deveria passar pelo Conselho porque diz respeito  
256 essencialmente à Instituição, inclusive com comunicação prévia. O Conselheiro  
257 Renato Amaral Elias afirmou se preocupar com a burocracia. O Conselheiro Wagner  
258 de Almeida Pinto consignou que, na formação anterior do Conselho, foram  
259 deliberadas de várias formas diferentes, mas entende que a mais produtiva foi com  
260 a distribuição da proposta para todos os Conselheiros e a conseguinte marcação de  
261 uma ou mais sessões, quando colocavam os termos discutidos. Ressaltou que esse  
262 formato vai depender também do comprometimento de cada Conselheiro. A  
263 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão elogiou a colocação de Dr.  
264 Wagner de Almeida Pinto, pois entende que nos casos normativos as deliberações  
265 deveriam ser dessa forma, podendo, inclusive ter o formato de audiência pública. O  
266 Conselheiro Renato Amaral Elias crê que nesse caso, em específico, se aplica o  
267 formato, pela profundidade do tema. O Conselheiro Alexandre Alves de Souza  
268 consignou que abrir para classe é necessário, o que não significa audiência pública,  
269 mas consulta às colegas que tenham conhecimento da matéria. O Conselheiro  
270 Relator consignou se tratar a proposta de um embrião de uma especializada. Dr.  
271 Wagner de Almeida Pinto entende que a proposta não deve ser recebida como  
272 requerimento, mas como proposta de resolução. O Conselheiro Renato Amaral Elias  
273 sugeriu a devolução para a proponente, para que todos os envolvidos se  
274 manifestem. O Relator requereu que a Secretaria proceda a juntada do e-mail e do  
275 protocolo mínimo do CONDEGE aos autos do processo, documentos na  
276 oportunidade apresentados por ele mesmo. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira

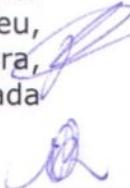
  
6

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

277 Pires de Aragão sugeriu que se baixe em diligência para que sejam ouvidas as  
278 pessoas interessadas. Dr. Wagner de Almeida Pinto sugeriu a elaboração de um  
279 cronograma pelo Relator. O Conselheiro Relator sugeriu a conversão em diligência  
280 para que cada Conselheiro receba uma cópia dos autos do processo, de modo que  
281 todos tenham conhecimento da matéria, na sessão seguinte, sejam fixados os  
282 pontos controvertidos. O Conselheiro Renato Amaral Elias ressaltou a importância  
283 em ouvir as colegas envolvidas. O Conselheiro Relator sugeriu que as mesmas  
284 sejam convocadas para que haja um respaldo. Dr. Wagner de Almeida Pinto sugeriu  
285 um cronograma em três etapas, com prazo para análise, data para apresentação e  
286 data para deliberação. O Conselheiro Renato Amaral Elias ressaltou a dificuldade de  
287 definir datas no momento, por não ter conhecimento da agenda de Dra. Vitória  
288 Beltrão Bandeira e da disponibilidade das colegas, pelo que restarão pendentes as  
289 datas. **Deliberação:** O Pleno decidiu, à unanimidade, pela conversão do  
290 julgamento em diligência. **Item 15** – Processo nº 1224130069141, Autora: Dra.  
291 Olívia de Paula Santos Fonseca, relatoria da Conselheira Dra. Elaina Borges de  
292 Sousa Rosas. **Deliberação:** Prejudicado o julgamento – processo em diligência.  
293 **Item 16** – Processo nº 1224130072940, Autora: Mônica Christiane Soares de  
294 Oliveira, relatoria do Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins. **Deliberação:**  
295 Prejudicado o julgamento – prazo do Relator em curso. O Conselheiro Clériston  
296 pediu a palavra e consignou que recebeu um convite para a posse dos Defensores,  
297 na próxima segunda-feira, pelo que pede, mais uma vez, a proposta da resolução  
298 do curso de formação. O Conselheiro Renato esclareceu que a referida resolução já  
299 existe, pois foi definido pelo Conselho que a Resolução nº 004/2012 disciplina o  
300 curso de formação e que a mesma está disponível no site. A Conselheira  
301 Corregedora disponibilizou o relatório de correição, com apresentação pela  
302 Corregedora Geral na próxima sessão. Nada mais havendo, o Senhor Presidente  
303 encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de todos. E eu,  
304 \_\_\_\_\_ Caroline de Alcântara N. A. Bandeira,  
305 Assessora do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada  
306 conforme, será devidamente assinada por todos.

307 //



  
Renato Amaral Elias

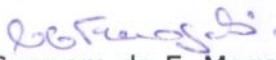
**Conselheiro Subdefensor Público Geral**  
**Presidente, em substituição, do Conselho Superior**  
**da Defensoria Pública do Estado**

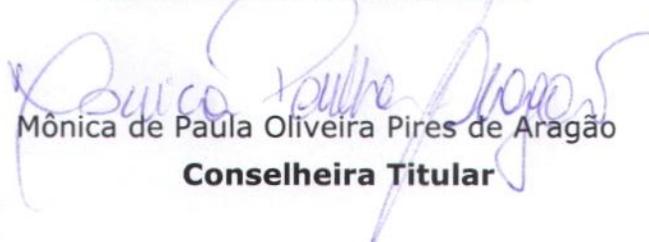


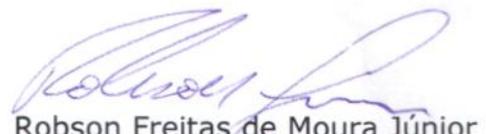
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Wagner de Almeida Pinto  
**Coordenador das Defensorias  
Públicas Especializadas, em  
substituição, ao Conselheiro  
Subdefensor Público Geral**

  
Carla Guenem da F. Magalhães  
**Conselheira Corregedora Geral**

  
Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão  
**Conselheira Titular**

  
Robson Freitas de Moura Júnior  
**Conselheiro titular**

  
Clériston Cavalcante de Macedo  
**Conselheiro Titular**

  
Elaina Borges de Sousa Rosas  
**Conselheira Suplente**

Juarez Angelin Martins  
**Conselheiro Titular**

Alexandre Alves de Souza  
**Conselheiro Suplente**

Andréa Tourinho Pacheco de Miranda  
**Representante da ADEP/BA**